



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.806, de 14 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a Reabertura da Ação 2.114. Emenda da Deputada Renata Abreu, abre um Crédito Suplementar Especial com a sobra do recurso do Convênio, no valor de R\$ 39.151,91.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir, no Orçamento Vigente a Ação 2.114. Emenda Parlamentar da Deputada Renata Abreu. E abre um Crédito Suplementar Especial, com a sobra de recursos do Convênio no valor de R\$ 39.151,91, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.114. Emenda Parlamentar da Deputada Renata Abreu

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 604

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 10.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 605

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 29.151,91

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no orçamento atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021